



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24033-900  
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI  
Processo nº 23818.004923/2023-26

Unidade Gestora: Ebserh/Filial HUAP-UFF

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/FILIAL HUAP-UFF E A EMPRESA LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, unidade hospitalar **HUAP-UFF**, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, CNPJ 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pela sua Superintendente, VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA, brasileira, viúva, professora do magistério superior-adjunto, CRM nº \*\*-\*03724\*-/RJ e CPF nº \*\*\*.588.237-\*\*, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 31/01/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.489, de 01/02/2023 e por seu Gerente Administrativo, PAULO ROBERTO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº \*\*\*6325\*\* emitida pelo DETRAN/RJ e CPF nº \*\*\*.182.107-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 42, de 06/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 336, de 06/02/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

**CONTRATADA: A LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 38, Centro, cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, CEP: 20008-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.104.423/0001-00, representada neste ato por RICARDO COSTA GARCIA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 13.011, expedida pelo CRE/RJ e do CPF nº \*\*\*.508.557-\*\*.

Conforme Processo Administrativo nº 23818.000822/2020-33 de acordo com o Pregão Eletrônico nº 38/2021, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 2 (dois) postos de vigia diurno 12x36 e 2 (dois) postos de vigia noturno 12x36, o que representa 17,6587% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 81, II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 103 e seguinte do RLCE 1.1.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL DO HUAP/FILIAL EBSERH					
DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE POSTOS ATUAL	QUANTIDADE POSTOS APÓS ACRÉSCIMO	MENSAL INICIALMENTE CONTRATADO(R\$)	NOVO VALOR MENSAL (R\$)	VALOR A SER ACRESCIDO (R\$)
VIGIA DIURNO 12X36	12	14	79.133,78	92.322,74	13.188,96
VIGIA NOTURNO 12X36	7	9	51.147,42	65.760,97	14.613,55
VALOR MENSAL A SER ACRESCIDO					27.802,51
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO (24/04/2023 a 12/08/2023)					94.528,53
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO					<b>17,6587%</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não concedidos, referentes ao aumento de custos em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação de Niterói, base Março de 2023, desde que atendidos os requisitos previstos no edital.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação passa de R\$ 157.443,60 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para **R\$ 185.246,11 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.222.953,32 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	TURNO	QTDE. POSTOS	QTDE. FUNCIONÁRIOS POR POSTO	VALOR UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO	VALOR DE CADA POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO
1	ENCARREGADO PLD 12X36	DIURNO 12X36	1	2	R\$ 4.307,67	R\$ 8.615,33	R\$ 8.615,33	R\$ 103.383,96
	ENCARREGADO PLN 12X36	NOTURNO 12X36	1	2	R\$ 4.056,03	R\$ 8.112,07	R\$ 8.112,07	R\$ 97.344,84
	VIGIA PLD 12X36	DIURNO 12X36	14	28	R\$ 3.297,24	R\$ 6.594,48	R\$ 92.322,74	R\$ 1.107.872,88
	VIGIA PLN 12X36	NOTURNO 12X36	9	18	R\$ 3.653,39	R\$ 7.306,78	R\$ 65.760,97	R\$ 789.131,64
	VIGIA DIARISTA 44 H	DIURNO 44HS	3	3	R\$ 3.478,33	R\$ 3.478,33	R\$ 10.435,00	R\$ 125.220,00
				28	53		R\$ 185.246,11	R\$ 2.222.953,32

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, a partir de 24/04/2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: .26443/155915  
Fonte: 6153000300  
Programa de Trabalho: 172849  
Elemento de Despesa: 339037-01  
PI: OFM22CT1321

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE."

**6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 6.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 6.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 6.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 6.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 6.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 6.2.1. identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 6.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 6.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 6.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**
- 7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**
- 8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica

<p><b>VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA</b> Superintendente Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF - EBSEH</p>	<p><b>RICARDO COSTA GARCIA</b> Sócio da Luso Brasileira Serviços Ltda</p>
<p><b>PAULO ROBERTO DE ARAUJO</b> Gerente Administrativo Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF - EBSEH</p>	

TESTEMUNHAS:

- 1- SHIRLEM ARRUDA DE SOUZA SIMÕES  
2- FELIPE MARTINS VIEIRA GARCIA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Vieira Garcia, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COSTA GARCIA, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirlem Arruda De Souza Simoes, Assistente Administrativo**, em 12/05/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araujo, Gerente**, em 12/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, Superintendente**, em 15/05/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29784155** e o código CRC **B53C2F4E**.

Referência: Processo nº 23818.004923/2023-26 SEI nº 29784155